

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Educação Musical

2026

Prova 12

2.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento visa divulgar informação relativa à prova de equivalência à frequência do 2.º ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização da prova (características e estrutura);
- Critérios gerais de classificação;
- Material;
- Duração.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e das aprendizagens essenciais da disciplina.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova de duração limitada, incidindo sobre os seguintes domínios de referência:

Conteúdos	Estrutura	Valorização (Porcentagem)
Timbre - Timbres vocais e timbres instrumentais; Ritmo - Pulsação, andamento, figuras rítmicas (semibreve, mínima, semínima, colcheia, semicolcheia e respetivas pausas), compassos (binário, ternário e quaternário), monorritmia/polirritmia; Altura – Pauta musical, clave de sol, representação das notas da escala diatónica de Dó Maior, intervalos melódicos e intervalos harmónicos, acidentes musicais; Dinâmica – Indicações de intensidade e variações de intensidade; Forma – Forma AB, ABA e Rondó.	Audição de excertos musicais	40
	Leitura de pauta/Leitura melódica	20
	Composição rítmica	10
	Execução instrumental	30

Caracterização da prova

Modalidade: Prova Prática

A prova é constituída por quatro grupos de questões tendo por base as aprendizagens no domínio da Apropriação e Reflexão, Experimentação e Criação, Interpretação e Comunicação.

No Grupo I são avaliadas as capacidades ao nível da análise musical, consistindo na audição de excertos musicais e identificação de diversos elementos sonoro-musicais.

No Grupo II são avaliadas as capacidades a nível da leitura melódica, consistindo na observação de uma sequência de notas na clave de sol e a sua leitura/entoação em voz alta.

No Grupo III são avaliadas as capacidades a nível da composição musical, consistindo na composição de uma frase rítmica de acordo com as indicações fornecidas.

No Grupo IV são avaliadas as capacidades a nível da interpretação instrumental, consistindo na interpretação de uma frase rítmica com timbres corporais ou instrumentais e na execução de uma série de intervalos, melódicos/harmónicos, em xilofone.

Critérios Gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

A classificação a atribuir na prova prática será totalmente objetiva nos grupos um, dois e três, pois só pode haver uma solução para cada item. A cada resposta ou partes da resposta, corresponde uma pontuação pré-determinada.

Para o grupo quatro existirá uma grelha de avaliação e pontuação de acordo com cada exercício. A cada item será atribuído um valor máximo para que a soma de todos não ultrapasse o valor máximo de pontos para o grupo.

A classificação final da prova será expressa na escala percentual de 0 a 100 e convertida na escala de níveis de 1 a 5.

Material

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).

Não é permitido o uso de corretor.

Apesar de ser uma prova prática o aluno deverá ser portador de:

- Caneta ou esferográfica de cor azul ou preta de tinta indelével;
- Lápis;
- Borracha.
- Flauta de bisel

Duração

A prova tem a duração de 45 minutos.